

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

**PROJETO DE LEI Nº 1.553 /2024**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI Nº 2.226/2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA - TALENTOS DE PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer alteração na Lei Municipal nº 2.226/2023 que institui o Programa "Bolsa Atleta - Talentos de Primavera".

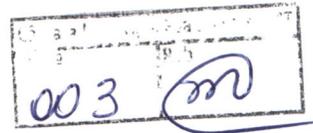
**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 13 da Lei Municipal nº 2.226, de 15 de dezembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Fica à Secretaria Municipal de Esportes responsável pelo referido programa, oferecendo valores bimestrais por 10 (dez) meses/ano, totalizando 05 (cinco) repasses anuais."*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 1º de fevereiro de 2024.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.553 /2024.**

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA ATLETA - TALENTOS DE PRIMAVERA"**

A Prefeitura de Primavera do Leste, através da Secretaria Municipal de Esportes, vem por meio deste projeto de lei realizar uma correção na Lei Municipal nº 2.226 de 15 de dezembro de 2023, que visa a criação do Bolsa Atleta Municipal.

A Alteração se dá devido ao fato de que o demonstrativo de impacto orçamentário e a LDO para o exercício de 2024 da Secretaria de Esportes já previa apenas 5 pagamentos bimestrais, conforme fixado na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 - Secretaria Municipal de Esporte  
UNIDADE: 13.002 - Manutenção Seção de Desporto e Lazer  
AÇÃO: 1.184 - Programa Bolsa Atleta  
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer  
SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário  
DESPESA: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
FONTE: 1500 - Recursos Livres

Bem como, a planilha orçamentária de pagamento das bolsas previa pagamentos bimestrais com apenas 5 (cinco) parcelas, descrito a seguir:



004

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS								
Distribuição das Bolsas por Categoria (em %)		Total de Bolsas ofertadas	Valor (em UPF)	Valor mensal (em R\$)*	Nº Parcelas**	Valor do repasse bimestral	Valor Final (P/ bolsa)	CUSTO TOTAL
Nacional	13,33%	10	120	R\$ 595,20	10	R\$ 1.190,40	R\$ 5.952,00	R\$ 59.520,00
Estadual	40%	30	70	R\$ 347,20	10	R\$ 694,40	R\$ 3.472,00	R\$ 104.160,00
Estudantil	40%	30	50	R\$ 248,00	10	R\$ 496,00	R\$ 2.480,00	R\$ 7.440,00
Para-desporto	6,67%	5	70	R\$ 347,20	10	R\$ 694,40	R\$ 3.472,00	R\$ 17.360,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	<b>75 bolsas</b>	-	-	<b>10</b>	<b>R\$ 51.088,00</b>	-	<b>R\$ 188.480,00</b>

Para execução do Bolsa Atleta, no entanto, o artigo precisará sofrer alteração para adequação ao planejamento, para então realizado o lançamento, a seleção e posterior pagamento das bolsas para o início do ano, assegurando a aplicação do recurso previsto.

Tal alteração adequa ainda o texto em relação a seus outros artigos, a exemplo do Art. 2º, que também trata de 05 repasses bimestrais.

Assim, envio o presente projeto a esta Colenda Casa de Leis, esperando sua conversão em diploma legal.

Primavera do Leste – MT, 1º de fevereiro de 2.024.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
Prefeito Municipal